

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

Autos nº 0054382-65.2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, diante das investigações que constam do incluso inquérito policial, vem perante V. Exa. oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1) LEANDRO TAVARES GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campinas/SP, nascido em 02/09/1982, filho de Antoninho de Jesus Tavares Guimarães e de Cristina Aparecida Fernandes Guimarães, inscrito no RG nº 29973970 SSP/SP e CPF 227.159.158-96, residente na Rua Tereza Biondi Pereira, Bairro Parque Jambeiro, Campinas/SP, **atualmente preso**;

2) FRANCISCO CARLOS PEGUIN, brasileiro, natural de Campinas/SP, nascido em 25/03/1964, nascido em 25/03/1964, filho de Norival Peguin e Durvalina dos Santos Peguin, inscrito no RG 16798762 SSP/SP e CPF 102.024.968-48, residente na Rua Tereza Biondi Pereira, no Bairro Parque Jambeiro, Campinas/SP, **atualmente preso**;



3) RÔMULO SANTOS DE PAULA, brasileiro, natural de Uberlândia/MG, nascido em 09/06/1999, filho de Anderson de Paula e de Patrícia Moreira os Santos, inscrito no RG MG-19916797 SSP/MG, CPF nº 019.933.066-25, residente na Rua Joaquim Ferreira Rodrigues, nº 130, Bairro Tocantins, nesta cidade de Uberlândia/MG, **atualmente preso**;

4) MATHEUS DE PAULA SILVA, brasileiro, natural de Uberlândia/MG, nascido em 13/10/1999, filho de Raif de Paula Silva e de Janaína Ferreira Francisca, inscrito no RG 18228785 SSP/MG e CPF 118.347.006-12, residente na Rua Dr. Vivaldi, nº 491, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Uberlândia/MG, **atualmente preso**;

5) MARCOS VINICIUS VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Mone Alegre de Minas/MG, nascido em 20/06/1986, filho de Roberto Carlos do Nascimento e de Lucia Maria Vieira Nascimento, inscrito no RG 14473179 SSP/MG e CPF 091.990.876-42, residente na Rua José Soares Ferreira, nº 462, Bairro Presidente Roosevelt, nesta cidade de Uberlândia/MG, **atualmente preso**;

6) JEOVANE FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL, brasileiro, vigilante, natural de Uberlândia/MG, nascido em 16/07/1984, filho de Ivan Francisco da Silva e Maria Abadia Silva Pimentel, inscrito no RG 16798762 SSP/MG e CPF 068.719.956-50, residente na Rua João de Oliveira Andrade, Bairro Tocantins, nesta cidade de Uberlândia/MG, **atualmente preso**;



Consta na inclusa peça inquisitória que, em 13 de maio de 2022, por volta de 17h15, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 4.300, Distrito Industrial (“Oficina do Amigão”), nesta cidade de Uberlândia/MG, os denunciados, em comunhão de esforços e divisão de tarefas, **transportaram, traziam consigo, guardavam e forneciam**, sem autorização legal ou regulamentar, aproximadamente 1.203,40kg (um mil, duzentos e três quilogramas e quarenta gramas) de **maconha** (fl. 25/27). Consta ainda que os denunciados, no mesmo contexto, se **associaram** para o fim de praticar o tráfico de droga supra tipificado.

Na data e horário supracitados, policiais militares foram informados de que três indivíduos estariam descarregando carga, aparentemente produto de crime, de uma carreta Scânia, cor branca, acoplada a um semirreboque tipo baú, na “Oficina do Amigão”.

De posse dessas informações, os militares deslocaram-se até o local e visualizaram o veículo mencionado ao fundo do terreno, com algumas caixas fora do compartimento de carga. Ao visualizar a aproximação dos policiais, os denunciados **Francisco Carlos Peguin, Leandro Tavares Guimarães e Marcos Vinicius Vieira Nascimento**, que estavam próximos à Scânia, tentaram deixar o local, mas foram prontamente abordados.

A carga do caminhão era composta de refrigeradores e caixas de salgadinhos Elma Chips, sendo que destas exalava cheiro característico da substância entorpecente, o que levou os policiais a abri-las, constatando tratar-se de mais de mil tabletes de maconha, envoltos em fita adesiva.

Conforme restou apurado, **Francisco**, proprietário e motorista do caminhão, juntamente com **Leandro** (motorista auxiliar), com o conhecimento e anuência deste, aceitou completar sua carga de



refrigeradores com a carga de drogas na cidade de Três Lagoas/MS, transportando-a até Uberlândia, afirmando que receberia de autoria não informada a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais) pelo serviço.

Marcus Vinicius, por sua vez, foi contratado, também por autoria desconhecida, nas proximidades do Posto Amigão, na função de chapa, para auxiliar no descarregamento da droga, tendo, juntamente com **Francisco** e **Leandro**, efetivamente retirado toda a carga de maconha do caminhão, colocando-a nas proximidades do veículo, ciente do conteúdo das caixas, já que destas exalava cheiro característico de maconha e o peso era evidentemente desproporcional a salgadinhos Elma Chips. **Marcus Vinicius** também auxiliou os comparsas a colocar algumas caixas com a droga em veículos particulares (Fiat Doblô e VW/Voyage), que foram até o local para buscá-las, para fins de redistribuí-las na cidade.

Durante a ocorrência policial, chegou ao local o denunciado **Matheus de Paula Silva**, conduzindo o veículo VW Voyage, placa HFH2I14, para buscar outra parte da droga, sendo verificado que o carro dele estava preparado para carregamento das caixas, sem os bancos traseiros e exalando forte odor de maconha em seu interior. Matheus, conforme informado aos policiais, já havia levado parte da droga (onze caixas) para sua casa, por orientação de outros indivíduos ainda não identificados. Os militares posteriormente dirigiram-se até a residência de Matheus, mas não conseguiram apreender a droga mencionada, já que ela havia sido retirada do local por outros indivíduos, no veículo Fiat Doblô.

Apurou-se, ainda, que o proprietário da “Oficina do Amigão” está acamado e **Rômulo Santos de Paula** e **Jeovane Francisco** eram os responsáveis pelo local, sendo o primeiro neto do proprietário e o segundo, vigia do local. Ambos permitiram que a Scânia entrasse e permanecesse na oficina, cientes da carga ilícita e



da distribuição da droga em veículos particulares. Rômulo e Jeovane estavam na oficina no momento da abordagem policial e acompanhavam, de perto, a atividade criminosa, contribuindo para sua ocorrência, permitindo a utilização das dependências da oficina para a distribuição da maconha.

O Laudo de Perícia Criminal Federal (Química forense) acostado às fls. 128/132 constata que a substância apreendida se trata de maconha, de uso proscrito, conforme Portaria 344/98 da ANVISA.

Assim, conclui-se que os denunciados **Francisco Carlos Peguin** e **Leandro Tavares Guimarães** praticaram os crimes previsto no **art. 33, caput, c/c art. 40, V, e art. 35, todos da Lei 11.343/06** e os denunciados **Rômulo Santos de Paula, Matheus de Paula Silva, Marcos Vinicius Vieira do Nascimento e Jeovane Francisco Da Silva Pimentel** praticaram os crimes previstos nos **arts. 33, caput, e 35, ambos da Lei nº 11.343/6**, motivo pelo qual o Ministério Público requer que, autuada esta, sejam eles notificados para apresentarem defesa preliminar e, após o recebimento da denúncia, citados para se verem processar de acordo com os artigos 56 e seguintes da mencionada Lei nº 11.343/06, com a oitiva oportuna das pessoas abaixo arroladas, até final sentença condenatória.

Rol:

1- Carlos André Pereira Nerys, testemunha (REDS, fl. 33);

2- Victor Hugo Andrade Cardoso, testemunha (REDS, fl. 34);

2 - PM Fagno Gustavo Cardoso, condutor (fls. 02) - requisitar;

3 - PM Vinicius Gonçalves Torres, testemunha (fls. 04) - requisitar.



Uberlândia, 23 de junho de 2021.

FÁBIO DE PAULA CARVALHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Autos nº 0054382-65.2022

MM. JUIZ:

- 1.** Denúncia em separado;
- 2.** Havendo Policial Civil ou Militar arrolado como testemunha na denúncia, desde logo fica requerido que, no ofício requisitório para comparecimento em AIJ, conste expressamente o número do BO e do REDS em relação aos quais a testemunha será ouvida;

Uberlândia, 23 de junho de 2022.

FÁBIO DE PAULA CARVALHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

